



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0790

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
DECRETO Nº 1363/2021 – GM.	2
PORTARIA Nº 221/2021 - GM	6
PORTARIA Nº 222/2021 - GM	7
AVISO DE LICITAÇÃO	8
AVISO DE LICITAÇÃO	9
AVISO DE LICITAÇÃO	10
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO	11



Avenida Dr. Hermerson Siqueira e Silva, 594 - Centro
Quarto Centenário - Paraná
CEP: 87365-000
Fone: (44) 3546-1109
Site: www.quartocentenario.pr.gov.br



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA -FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0790

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1363/2021 – GM.

Estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aula presencial e remota por prazo indeterminado, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

O senhor **Wilson Akio Abe, Prefeito de Quarto Centenário**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; Considerando as medidas do Governo do Estado do Paraná para o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando a Resolução SESA nº 860/2021, que altera a resolução SESA nº 0735/2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19, nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Parná, que define que o retorno presencial às atividades de ensino deve ser priorizado;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas as normas relacionadas ao ensino a ser desenvolvido pelas Instituições de Ensino de Quarto Centenário-Pr, no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, sendo priorizado o retorno presencial das atividades, conforme os termos deste Decreto.

Paragrafo único: Deve ser garantida a oferta da modalidade online (remota) para os estudantes que estiverem em isolamento, ou quarentena para COVID-19, bem como para aqueles com comorbidade, ou a critério médico, sem prejuízo do seu aprendizado.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA -FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0790

Art. 2º - As atividades pedagógicas serão desenvolvidas em dois formatos: presencial e o remoto que será disponibilizado somente para alunos com comorbidade ou que estiverem em isolamento ou quarentena para COVI-19), a partir de 04 de outubro de 2021, por prazo INDETERMINADO.

I - As atividades presenciais serão desenvolvidas nas turmas de Maternal II (8 horas diárias), Pré-I, Pré-II, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano (4 horas diárias) em sala de aula com a presença do aluno e professor cumprindo carga horária de efetiva atividade; com revezamento de turmas respeitando o limite com distanciamento de 1,0m, segundo resolução da SESA nº 860/2021. Ultrapassando o número de alunos conforme a capacidade física da sala de aula as turmas serão divididas em subgrupos 1 e 2 de modo que, enquanto o subgrupo 1 estiver em aula presencial, o subgrupo 2 estará em casa com atividades remotas;

II- As aulas remotas serão desenvolvidas nas turmas de Maternal II, Pré-I, Pré-II, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano por meio de atividades impressas, para os alunos que comprovadamente através de laudo médico tiverem alguma comorbidade, ou estiverem em isolamento, ou quarentena para COVID-19, essas atividades estarão organizadas em forma de apostilas entregues semanalmente a serem desenvolvidas em casa, assessorados por estudos dirigidos por vídeo aulas via reder sociais (whatsapp, facebook e outros); No caso de necessidade de esclarecimentos de eventuais dúvidas e para fins de obtenção de informações acerca do andamento das atividades remotas, os responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com as instituições de ensino por meio telefônico, bem como por meio do aplicativo WhatsApp.

III- As aulas serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, de acordo com as turmas sob sua regência e em conformidade com o CREP e Referencial Curricular do Estado do Paraná.

Art. 3º - As atividades remotas desenvolvidas pela escola serão disponibilizadas na instituição que estuda de forma impressa aos alunos.

Parágrafo Único. No caso do caput, o responsável pelo aluno deverá se comprometer a seguir cronograma de entrega estabelecido pelas escolas, de acordo com orientação de cada



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA -FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0790

instituição escolar, conforme divulgação em redes sociais, a fim de evitar aglomerações.

Art. 4º - O material encaminhado deverá ser estudado pelo aluno, com auxílio dos responsáveis, de acordo com o prazo estabelecido pela instituição de ensino, com a respectiva devolutiva dos trabalhos aos professores para contabilização de frequência.

Parágrafo Único: A devolutiva para correção das atividades deverão ser, encaminhadas em meio físico, conforme cronograma das escolas.

Art. 5º - Os professores da rede municipal de ensino terão que registrar diariamente as atividades, referente ao regime especial estabelecido pela mantenedora, em diário para uma posterior comprovação de atividades pedagógicas executadas diariamente como reposição no cumprimento da carga horária estabelecida pela legislação vigente.

Art. 6º - Cada uma das instituições escolares, deverá apresentar o módulo contendo atividades referentes ao regime especial para aulas não presenciais preparado pelo professor para aprovação do Conselho Escolar.

Parágrafo Único: Aprovado o módulo proposto nesse caput, será considerado como cumprimento de carga horária referentes ao período de aulas não presenciais, conforme registro em ata e assinatura de todos os presentes.

Art. 7º - As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar;

Parágrafo Único: O registro das notas e conceitos será realizado de acordo com o aproveitamento dos alunos nas atividades disponibilizadas pelas instituições de ensino.

Art. 8º - Os pais/responsáveis de alunos que comprovadamente através de laudo médico tiverem alguma comorbidade, ou estiverem em isolamento, ou quarentena para COVID-19, e que estiveram em atividades remotas, deverão acompanhar o cronograma de entrega de atividades estipuladas em cada instituição garantindo ao seu filho o direito às atividades propostas para o regime especial de aulas causado pelo período de pandemia.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA -FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0790

Art. 9º - As atividades pedagógicas a serem realizadas no formato de aulas remotas para os Centros de Educação Infantil serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, de acordo com as turmas sob sua regência, e disponibilizadas por redes sociais, videoaulas, grupos de Whatzap e outras formas de aulas não presenciais que atendam a Proposta Pedagógica Curricular para essa faixa etária, elaborando sugestões de atividades práticas e lúdicas a serem realizadas pelas crianças com apoio dos pais, atendendo ao disposto na Deliberação 02/2020, e efetivando o regime especial com a proposição de atividades escolares no formato de aulas não presenciais, conforme o planejamento estabelecido na PPC de cada instituição de ensino, bem como a rotina semanal.

§ 1º- Desta forma, o trabalho pedagógico realizado para reduzir as eventuais perdas para as crianças, evitando retrocessos cognitivos, corporais(ou físicos) e socioemocionais, as instituições de ensino da educação infantil elaborarão orientações, sugestões aos pais ou responsáveis sobre atividades que possam ser realizadas com seus filhos durante o período de isolamento social, conforme o planejamento estabelecido na PPC de cada instituição bem como a rotina semanal.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1344, de 30 julho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário, 04 de outubro de 2021.

Wilson Akio Abe

Prefeito



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA -FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0790

PORTARIA Nº 221/2021 - GM

“Revoga a Portaria nº 207/2021-GM”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea “a”, Inciso II, Artigo 131 da Lei Orgânica do Município e processo protocolado sob nº 1295/2021.

RESOLVE:

I - **REVOGAR**, a partir de 04 de outubro de 2021, a Portaria nº 207/2021-GM, que prorroga por 60 dias a partir de 31 de agosto de 2021, a Licença Maternidade da servidora **ANNE CAROLINE DAMACENA**, portadora da cédula de identidade RG nº 6.910.663-3/SESP-PR e CPF/MF nº 049.379.179-51, Enfermeiro, matrícula 582, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário - Paraná, 04 de outubro de 2021.

WILSON AKIO ABE

Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA -FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0790

PORTARIA Nº 222/2021 - GM

“Exonera a pedido o Servidor **ANILTON APARECIDO RODRIGUES** do cargo efetivo de Ajudante Geral”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 40 da Lei nº 034/97, inciso II, alínea “a” do Artigo 131 da Lei Orgânica do Município e conforme protocolo nº 1449/2021.

RESOLVE:

I - EXONERAR a pedido, a partir de 05 de outubro de 2021, o Servidor **ANILTON APARECIDO RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade nº 5.786.960-7/SESP-PR e CPF nº 810.673.059-04, do cargo efetivo de Ajudante Geral, lotado na Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer, matrícula nº 714, nomeado em 08 de novembro de 2017.

II - Declarar vago, com arrimo no artigo 39, inciso I, da Lei Municipal nº 034/97, o aludido cargo.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário - Paraná, 04 de outubro de 2021.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA -FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0790

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2021-PMQC

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob **Nº. 047/2021-PMQC**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE (AFERIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, conforme especificado no Edital.

Do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS (MÁQUINÁRIOS), PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO.**

Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até às **09hs00min** do dia **20 de outubro de 2021**, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às **09hs00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário (Paço Municipal "29 de Abril"), localizada na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº. 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, no endereço supracitado, via Portal da Transparência (www.quartocentenario.pr.gov.br), pelo telefone/fax (44) 3546-1109 ou pelo e-mail: licitacao.quartocentenario@hotmail.com.

Quarto Centenário/PR, 04 de outubro de 2021.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA -FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0790

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2021-PMQC

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob **Nº. 048/2021-PMQC**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme especificado no Edital.

Do Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (MICROCOMPUTADOR, NOTEBOOK E IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E ÓRGÃOS INTEGRANTES DESTA MUNICIPALIDADE.**

Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até às **14hs00min** do dia **20 de Outubro de 2021**, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às **14hs00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário (Paço Municipal “29 de Abril”), localizada na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº. 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, no endereço supracitado, via Portal da Transparência (www.quartocentenario.pr.gov.br), pelo telefone/fax (44) 3546-1109 ou pelo e-mail: licitacao.quartocentenario@hotmail.com.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”
Quarto Centenário/PR, 04 de Outubro de 2021.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA -FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0790

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2021-PMQC

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob **Nº. 049/2021-PMQC**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado no Edital.

Do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA E MESA ESCRIVANINHA), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE ORGÃOS INTEGRANTES DESTA MUNICIPALIDADE.**

Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até às **09hs00min** do dia **21 de outubro de 2021**, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às **09hs00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário (Paço Municipal “29 de Abril”), localizada na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº. 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, no endereço supracitado, via Portal da Transparência (www.quartocentenario.pr.gov.br), pelo telefone/fax (44) 3546-1109 ou pelo e-mail: licitacao.quartocentenario@hotmail.com.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”
Quarto Centenário/PR, 04 de outubro de 2021.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA -FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0790

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

JORGE FERNANDO BERGO
Secretário Municipal da Fazenda Interino